

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000161-22.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação

Requerente: GUILHERME BLOTTA

Requerido: **EKOHAUS ESQUADRIAS EIRELI - ME e outro**

Juiz de Direito: Dr. FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI

Vistos.

Tendo em vista a concordância da executada, manifestada a fls. 323/324, defiro o pedido de fls. 305, julgando extinto o feito com fundamento no art. 924, II, do NCPC.

Expeça-se mandado de levantamento do valor depositado nos autos, a título de caução, em favor do exequente.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se. São Carlos, 03/09/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA